



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9707/2022

Ementa

Altera a Lei 7.827/2012, para modificar o grau inicial e redenominar o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil para Educador Infantil.

Data da Norma

16/02/2022

Data de Publicação

23/02/2022

Veículo de Publicação

IOM N.º 5051

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 13631/2022](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.707, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 7.827/2012, para modificar o grau inicial e redenominar o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil para Educador Infantil.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica redenominado o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil e alterado o seu grau inicial, previstos no Anexo I, intitulado de “Quadro de Cargos de Provimento Efetivo”, e no Anexo VI, intitulado de “Quadro dos Grupos Remuneratórios Básicos”, ambos da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, para Educador Infantil, grau EI I/A.

Art. 2º Os Anexos XII, XVII e XVIII, constantes da Lei nº 7.827, de 2012, ficam alterados quanto ao cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, redenominado na forma do art. 1º desta Lei, consoante os Anexos I, II e III desta Lei, respectivamente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

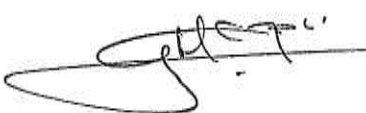
13.12.365.195.2921.3.1.90.11.00.0;	13.12.365.195.2921.3.1.90.16.00.0;
13.12.365.195.2921.3.1.91.13.00.0;	13.12.365.195.2922.3.1.90.11.00.0;
13.12.365.195.2922.3.1.90.16.00.0;	13.12.365.195.2922.3.1.91.13.00.0.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



ANEXO I

Vigência Fevereiro - 2022			
	EI		
	I	II	III
A	R\$2.219,07	R\$2.396,57	R\$2.588,29
B	R\$2.330,01	R\$2.516,41	R\$2.717,70
C	R\$2.446,51	R\$2.642,24	R\$2.853,62
D	R\$2.568,85	R\$2.774,33	R\$2.996,31
E	R\$2.697,29	R\$2.913,09	R\$3.146,08
F	R\$2.832,14	R\$3.058,69	R\$3.303,38
G	R\$2.973,76	R\$3.211,65	R\$3.468,56
H	R\$3.122,45	R\$3.372,23	R\$3.642,00
I	R\$3.278,55	R\$3.540,84	R\$3.824,10
J	R\$3.442,49	R\$3.717,88	R\$4.015,31
K	R\$3.614,64	R\$3.903,76	R\$4.216,09
L	R\$3.795,34	R\$4.098,96	R\$4.426,85
M	R\$3.985,11	R\$4.303,91	R\$4.648,21
N	R\$4.184,36	R\$4.519,13	R\$4.880,62
O	R\$4.393,59	R\$4.745,07	R\$5.124,68
P	R\$4.613,26	R\$4.982,33	R\$5.380,89
Q	R\$4.843,93	R\$5.231,44	R\$5.649,97
R	R\$5.086,14	R\$5.493,02	R\$5.932,47
S	R\$5.340,47	R\$5.767,64	R\$6.229,06
T	R\$5.607,44	R\$6.056,04	R\$6.540,53
U	R\$5.887,82	R\$6.358,83	R\$6.867,54
V	R\$6.182,24	R\$6.676,76	R\$7.210,95
W	R\$6.491,32	R\$7.010,62	R\$7.571,48
X	R\$6.815,90	R\$7.361,16	R\$7.950,05

Vigência Janeiro - 2023			
	EI		
	I	II	III
A	R\$2.330,02	R\$2.516,40	R\$2.717,70
B	R\$2.446,51	R\$2.642,23	R\$2.853,59
C	R\$2.568,84	R\$2.774,35	R\$2.996,30
D	R\$2.697,29	R\$2.913,05	R\$3.146,13
E	R\$2.832,15	R\$3.058,74	R\$3.303,38
F	R\$2.973,75	R\$3.211,62	R\$3.468,55
G	R\$3.122,45	R\$3.372,23	R\$3.641,99
H	R\$3.278,57	R\$3.540,84	R\$3.824,10
I	R\$3.442,48	R\$3.717,88	R\$4.015,31
J	R\$3.614,61	R\$3.903,77	R\$4.216,08
K	R\$3.795,37	R\$4.098,95	R\$4.426,89
L	R\$3.985,11	R\$4.303,91	R\$4.648,19
M	R\$4.184,37	R\$4.519,11	R\$4.880,62
N	R\$4.393,58	R\$4.745,09	R\$5.124,65
O	R\$4.613,27	R\$4.982,32	R\$5.380,91
P	R\$4.843,92	R\$5.231,45	R\$5.649,93
Q	R\$5.086,13	R\$5.493,01	R\$5.932,47
R	R\$5.340,45	R\$5.767,67	R\$6.229,09
S	R\$5.607,49	R\$6.056,02	R\$6.540,51
T	R\$5.887,81	R\$6.358,84	R\$6.867,56
U	R\$6.182,21	R\$6.676,77	R\$7.210,92
V	R\$6.491,35	R\$7.010,60	R\$7.571,50
W	R\$6.815,89	R\$7.361,15	R\$7.950,05
X	R\$7.156,70	R\$7.729,22	R\$8.347,55

ANEXO II - TABELA DE CONVERSÃO DE CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA	GRUPO REMUNERATORIO BASICO - GRAU / NIVEL
Administrador Público	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP I/J
Agente Comunitário da Saúde	Agente Comunitário de Saúde	AOP I/E
Novo	Agente de Defesa Civil	OPR I/D
Agente de Fiscalização Municipal	Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	TEC I/C
Agente de Serviços Gráficos II	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente de Suporte Administrativo Categoria I	Ascensorista	OPR 30 I/I
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Agente Fazendário	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Assistente de Administração	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Operador de Trânsito e Tráfego	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Telefonista	AAD 30 I/H
Agente de Suporte Administrativo Categoria III	Agente Fazendário	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria III	Assistente de Administração	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	Assistente Técnico de Gestão	TEC I/C
Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	Assistente Técnico Tributário	TEC I/C
Agente de Trânsito	Agente de Trânsito	TEC I/C
Agente de Transporte Categoria I	Motorista de Veículos Leves	OPR I/H
Agente de Transporte Categoria I	Motorista de Veículos Pesados	OPR I/I
Agente Fiscal Tributário	Auditor Fiscal de Tributos Municipais-AFTM	ESP I/J
Agente Operacional Categoria I	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional Categoria II	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional Categoria III	Borracheiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria III	Carpinteiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria III	Eletricista de Veículos	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Eletricista	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Mecânico de Veículos	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Pedreiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria III	Pintor	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Serralheiro	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria IV	Eletricista	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria IV	Pedreiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria IV	Pintor	OPR I/F
Agente Operacional Categoria IV	Serralheiro	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria IV	Soldador	OPR ESP I/A
Agente Operacional de Saúde Categoria I	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional de Saúde Categoria II	Agente de Zoonoses e Combate a Endemias	AUXS I/F
Agente Operacional de Saúde Categoria III	Auxiliar de Necropsia	OPR I/F
Agente Operacional de Saúde Categoria IV	Técnico de Necropsia	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria I	Auxiliar de Consultório Dentário	AUXS I/F
Agente Técnico de Saúde Categoria I	Auxiliar de Laboratório	AUXS I/F
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico de Enfermagem	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico de Laboratório	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico em Higiene Dental	TEC I/C
Arquiteto	Arquiteto	EA I/A
Assessor de Serviços Tributários	Assistente Técnico Tributário	TEC I/C
Assistente Social	Assistente Social	ESP 30 I/A
Assistente Técnico	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP I/J
Auxiliar de Serviços Educacionais	Cozinheira	AOP I/J
Bibliotecário	Bibliotecário	ESP I/C
Biologista	Biologista	ESP I/C
Diretor de Escola	Diretor de Escola	DIR I/A
Educador Esportivo	Educador Esportivo	ESP I/C
Educador Social	Educador Social	ESP I/C
Enfermeiro	Enfermeiro	ESP I/C
Engenheiro	Engenheiro	EA I/A
Farmacêutico	Farmacêutico	ESP I/C
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	ESP 30 I/A
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	ESP I/C
Gerente de Serviços e Obras	Encarregado de Serviços e Obras	TEC I/C
Guarda Municipal	Guarda Municipal	GMG I/C
Inspetor	Inspetor	GMI I/C
Jornalista	Jornalista	ESP 30 I/A
Médico	Médico	SAD I/A
Médico Auditor	Médico Auditor	SAD I/A
Médico Veterinário	Médico Veterinário	SAD I/A
Monitor de Creche	Educador Infantil	EI I/A

Monitor de Creche	Cuidador de Idosos	AOP I/F
Nutricionista	Nutricionista	ESP I/C
Odontólogo	Odontólogo	SAD I/A
Operador de Máquinas	Operador de Máquinas	OPR I/L
Novo	Operador de Som e Iluminação	TEC I/C
Orientador Social	Orientador Social	AAD I/H
Procurador Jurídico	Procurador do Município	PDM I/A
Professor I	Professor de Educação Básica I	PEB I/A
Professor II	Professor de Educação Básica II	PEB I/A
Psicólogo	Psicólogo	ESP I/C
Publicitário	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP I/J
Repórter Fotográfico	Repórter Fotográfico	TEC 30 I/C
Sociólogo	Sociólogo	ESP I/C
Sub-Inspetor	Subinspetor	GMS I/C
Técnico Agrícola	Técnico Agrícola	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico em Construção Civil	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico em Logística	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico em Meio Ambiente	TEC I/C
Novo	Técnico em Nutrição e Dietética	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico de Segurança do Trabalho	TEC I/C
Novo	Técnico de Trânsito	TEC I/C
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	ESP 30 I/A
Vigia	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I

ANEXO III - ÍNDICE DE DESCRIÇÕES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde
Agente de Defesa Civil
Agente de Fiscalização de Posturas Municipais
Agente de Serviços Operacionais
Agente de Trânsito
Agente de Zoonoses e Combate a Endemias
Agente Fazendário
Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento
Arquiteto
Ascensorista
Assistente de Administração
Assistente Social
Assistente Técnico de Gestão
Assistente Técnico Tributário
Auditor Fiscal de Tributos Municipais-AFTM
Auxiliar de Consultório Dentário
Auxiliar de Laboratório
Auxiliar de Necropsia
Bibliotecário
Biologista
Borracheiro
Carpinteiro
Cozinheiro
Cuidador de Idosos
Diretor de Escola
Educador Esportivo
Educador Infantil
Educador Social
Eletricista
Eletricista de Veículos
Encarregado de Serviços e Obras
Enfermeiro
Engenheiro
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Guarda Municipal
Inspetor
Jornalista
Mecânico de Veículos
Médico
Médico Auditor
Médico Veterinário

Motorista de Veículos Leves
Motorista de Veículos Pesados
Nutricionista
Odontólogo
Operador de Máquinas
Operador de Som e Iluminação
Operador de Trânsito e Tráfego
Orientador Social
Pedreiro
Pintor
Procurador do Município
Professor de Educação Básica I
Professor de Educação Básica II
Psicólogo
Repórter Fotográfico
Serralheiro
Sociólogo
Soldador
Subinspetor
Técnico Agrícola
Técnico de Enfermagem
Técnico de Laboratório
Técnico de Segurança do Trabalho
Técnico em Agropecuária
Técnico em Construção Civil
Técnico em Higiene Dental
Técnico em Logística
Técnico em Meio Ambiente
Técnico em Necropsia
Técnico em Nutrição e Dietética
Telefonista
Terapeuta Ocupacional

Prefeitura de Jundiá



DESCRIÇÃO DE CARGO	
CARGO: EDUCADOR INFANTIL	
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: EI I/A	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Atuar nas unidades de educação, acolhendo, orientando e cuidando das crianças, em conformidade com a proposta educacional a que está vinculada, contribuindo para seu pleno desenvolvimento social e emocional, saúde e higiene.	
ATRIBUIÇÕES	
- Orientar e cuidar, sob orientação pedagógica, da criança nas necessidades diárias, cuidando de sua higiene, orientando seus hábitos de limpeza pessoal, auxiliando nas refeições, oferecendo atividades dirigidas e livres, a fim de proporcionar o bem-estar e o desenvolvimento da criança sob sua responsabilidade; - Zelar e manter em ordem todo o material trazido pelas crianças, tomando os cuidados necessários; - Observar o estado geral das crianças quando da chegada e da saída e informar quaisquer fatos relevantes à direção, com o objetivo de resguardar o desenvolvimento físico, mental, moral e social adequados; - Administrar e auxiliar na alimentação das crianças, servindo a alimentação nos horários determinados e estimulando a sua autonomia por meio do sistema <i>self-service</i> (autosserviço), acompanhando-as e orientando-as, quanto à sua postura à mesa, a fim de assegurar o êxito da alimentação das crianças como parte do processo de desenvolvimento; - Organizar, guardar e conservar os materiais de consumo, equipamentos, brinquedos do local de trabalho; - Realizar as atividades planejadas para a integração e desenvolvimento das crianças, tais como música, brincadeiras, histórias e atividades de recreação; - Manter a equipe informada sobre a vivência diária das crianças e os problemas detectados, comunicando quaisquer irregularidades de que tiver conhecimento; - Proporcionar ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso das crianças, zelando para que não haja acidentes; - Colaborar com o processo de inclusão da criança com deficiência, orientando, protegendo e cuidando para que ela permaneça ou transite com segurança nos diferentes espaços; - Cooperar no processo de integração e inserção da criança com deficiência no ambiente escolar, comprometendo-se, a fim de evitar qualquer preconceito ou discriminação que venha afetá-la; - Elaborar, sob orientação pedagógica, a rotina de trabalho relativa às atividades do cargo; - Participar do planejamento de atividades, projetos e capacitação na sua área de atuação, a fim de fomentar o seu desenvolvimento profissional;	

Prefeitura de Jundiá



- Informar à chefia quaisquer condições que dificultem ou impeçam a consecução de suas atividades, de modo a possibilitar a tomada de providências em tempo, considerando o bem-estar das crianças;
- Atender aos pais e à comunidade com presteza, indicando os caminhos mais adequados para a solução de seus problemas;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e Unidade de Gestão.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO

Ensino Médio

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Informática – Sistemas Integrados e Internet
- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação
- Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação
- Legislação e Normas Técnicas da área de atuação

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, relacionamento interpessoal, solução de conflitos e trabalho em equipe.